

Lei nº 15158

De 13 de junho de 1958

Eleva para cr\$ 200,000 mensal  
a gratificação ao Secretário da Junta de Alistamento de Ubatuba.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e Promulga a seguinte lei:

Art 1º: A gratificação mensal de cr\$ 140,000 (um mil e quatrocentos cruzeiros) que ven sendo paga ao Secretário da Junta de Alistamento Militar de Ubatuba, e autorizada pela Lei nº 6/56, de 30 de maio de 1956, e que dessa data vem constando dos orçamentos Municipais, fica elevada para cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Art 2º: Para fazer fruir as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder as devidas operações de crédito necessárias para tal fim.

Art 4º: Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de cr\$ 4.800,00 (quatro

mil e oitocentos e noventa e nove) suplementada  
verba 441-8-28-4 do orçamento vigente  
Art 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1 de  
maio de 1958

Art 5º - Revoga-se as disposições em contrário

(a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal da Estância Balneá-  
ria de Ilhabela, Estado de São Paulo, em 13 de  
junho de 1958

(a) Julayr de Oliveira Sasse  
Secretário da Prefeitura